ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LIDO EM SESSÃO
EM 11/03/21
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
ENTRADA NESTA SECRETARIA
Em, 08/03/2021
Diretor de Secretaria
Câmara Municipal de Alagoinhas
Servidor

# MENSAGEM N° 002/2021.

Alagoinhas, 04 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Defesa dos Direitos da Mulher
EM 11/03/2021
Presidente

**EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS.**

Senhor Presidente,

Ao prazer de cumprimentar V. Exª, venho por meio desta, encaminhar o Projeto de Lei que "ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.379 DE 14 DE MAIO DE 2001, PARA INCLUSÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, POSSIBILITANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO PELO REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, ENQUANTO PERDURAR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E/OU CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com o objetivo que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos Senhores Vereadores.

A intenção do Projeto de Lei é possibilitar a prorrogação do prazo dos contratos temporárias dos profissionais de saúde, para que não haja interrupção dos serviços de saúde durante períodos de surtos epidêmicos e/ou situações de calamidade pública. Considerando que os serviços especializados exercidos pelos profissionais de saúde são essenciais nestas situações emergenciais, torna-se necessário evitar que a população fique desassistida em momentos críticos e vitais.

Ressaltamos que a prorrogação do prazo contratual compreende apenas os profissionais de saúde e será referente aos casos específicos disposto no Projeto de Lei em comento.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**

**PREFEITO**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

# PROJETO DE LEI Nº 08 /2021

**"ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.379 DE 14 DE MAIO DE 2001, PARA INCLUSÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, POSSIBILITANDO A PRORROGAÇÃODO PRAZO DE CONTRATAÇÃO PELO REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, ENQUANTO PERDURAR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E/OU CALAMIDADE PÚBLICA".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído o parágrafo único ao Artigo 4º da Lei nº 1379/2001, conforme a seguinte redação abaixo:

***Parágrafo único*** – *Nas hipóteses previstas nos incisos III e IV, o prazo de contratação dos profissionais de saúde poderá ser prorrogado enquanto perdurar situação de emergência e/ou calamidade pública decretada pelo Município.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, em 04 de março de 2021.

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**

**PREFEITO**